



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 016/2019
Decisão : 1129/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900020387/2017
Interessado : Túlio de Oliveira Almeida Lima

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900020387/2017, lavrado em desfavor de Túlio de Oliveira Almeida Lima, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, por improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016/2019, realizada no dia 04 de setembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900020387/2017, lavrado em 20/03/2017, em desfavor de Túlio de Oliveira Almeida Lima, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a obra está regularizada através da ART nº PE20170115063, conforme relato do Agente Fiscal do Crea-PE; considerando que a citada ART foi registrada em 09/02/2017, ou seja, anteriormente a lavratura do auto de infração, o que o torna improcedente; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Norman Barbosa Costa, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Rildo Remígio Florêncio e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC